



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 04 de maio de 2020.

Ofício nº. 61 /2020
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual “ *Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação e provável excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS*”, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


José Roberto de Oliveira
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 23 /2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação e provável excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal 4.401, de 29 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021) e na Lei 4.471, de 28 de agosto de 2019 (LDO 2020), a seguinte ação:

Programa:	0010 – Vigilância em Saúde
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Origem:	Transferência fundo a fundo da União
Descrição:	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para enfrentamento do coronavírus.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/212. Medida Provisória nº 924/2020.
Produto:	Ação realizada
Especificação do Produto:	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense
Unidade Responsável:	02.11 – Secretaria Municipal de Saúde
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por: ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde,



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

		contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	
Tipo	Produto	Função	SubFunção
2 – Atividade	Ação realizada	10 – Saúde	122 – Administração Geral
Recursos Fontes			Valor
102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			R\$80.000,00
154 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Enfretamento da emergência de Saúde – Nacional (Covid-19)			R\$271.762,49
155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			R\$40.000,00
VALOR TOTAL →			R\$391.762,49

Art. 2º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 391.762,49 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2. XXX – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102	R\$10.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154	R\$4.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155	R\$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102	R\$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154	R\$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	155	R\$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	R\$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	R\$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155	R\$10.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	154	R\$134.970,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	R\$50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	154	R\$112.792,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155	R\$10.000,00



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

VALOR TOTAL →	R\$391.762,49
---------------	---------------

Art. 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior excesso de arrecadação na fonte de recurso 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2.033 Vigilância em Saúde		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102	R\$80.000,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2.229 Assistência Farmacêutica		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	155	R\$20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155	R\$20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$120.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de maio de 2020,
166º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação e provável excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação e provável excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.”

Em detrimento a real situação de Emergência que assola todo o país, em razão do surto de doença respiratória Coronavírus, bem como todas as medidas adotadas para conter o surto do vírus, e em razão do agravamento das dificuldades econômicas e sanitárias em saúde, enviar o aludido projeto de Lei para fins de informar e liberar o presente recurso para aquisição de equipamentos de EPIs, materiais e medicamentos, testes para covid-19, equipamentos e insumos para fabricação de itens de pesquisa se caso necessário, como medida de enfrentamento à pandemia de coronavírus em nosso Município.

Em razão disso salienta a importância da Portaria nº 662, de 1º de abril de 2020, qual seja que “Estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias, como diretriz, anexo.

Importante, ainda, salientar que o avanço da pandemia do Coronavírus vem acompanhado de impactos negativos na saúde, economia, na administração e em todo o país. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

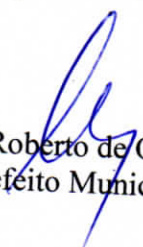
Diante disso, em razão da emergência e urgência, o Poder Executivo vem realizando todo esforço no que tange a conter e enfrentar o vírus no Município de Leopoldina, bem como angariar todo recurso cabível, de forma a assegurar as medidas em saúde necessárias ao atendimento e segurança da população Leopoldinense.

Posto isso, legitimado o devido tema, esta Prefeitura Municipal se coloca à disposição perante os Ilustres Órgãos como fins de esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente, bem como na sugestão de formular medidas que ajudem a toda a população.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização legislativa o quanto antes é que solicitado desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal